SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 04 de Abril de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2490a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DRH
EXTRATO 2 CONTRATOS PSS ABRIL

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **PAULA TATIANE CORREA**

Contrato nº 205/2022. Contratado para o cargo: Agente de Serviços Gerais.

Período do contrato: 04/04/2022 a 03/04/2023. EDITAL: 353/2021.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.376,50 Data do ato: 04 de abril de 2022

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **KETLIN TWYGI DO NASCIMENTO**

Contrato nº 206/2022. Contratado para o cargo: Agente de Serviços Gerais.

Período do contrato: 04/04/2022 a 03/04/2023. EDITAL: 353/2021.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.376,50 Data do ato: 04 de abril de 2022

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **RENATA FLORES DA SILVA**

Contrato nº 207/2022. Contratado para o cargo: Instrutor de Artesanato (Bordados).

Período do contrato: 04/04/2022 a 16/12/2022. EDITAL: 353/2021.

Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 2.958,26 Data do ato: 04 de abril de 2022

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SONI WELTER**
Contrato nº 208/2022. Contratado para o cargo: Agente Administrativo.

Período do contrato: 04/04/2022 a 03/04/2023. EDITAL: 353/2021.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.852,05 Data do ato: 04 de abril de 2022

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SUE HELLEN MARTINS**
Contrato nº 209/2022. Contratado para o cargo: Agente Administrativo.

Período do contrato: 04/04/2022 a 03/04/2022. EDITAL: 353/2021.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.852,05 Data do ato: 04 de abril de 2022

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CLEIDE SILVANIA MENEGATTI MOCELLIN**
Contrato nº 210/2022. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 04/04/2022 a 03/04/2023. EDITAL: 027/2022.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.091,54 Data do ato: 04 de abril de 2022

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:13D3B5A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 23.600/2022

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PARANAVAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 5081/2021, de 20 de Dezembro de 2021.
D E C R E T A:
Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 14.261,27, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.002 - CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM AGRICULTURA	
10.002.20.605.13.2144-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.686,12
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.002 - CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM AGRICULTURA	
10.002.20.605.13.2144-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 11.575,15

Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 2.686,12
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$ 11.575,15

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Abril de 2022.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:A91DA04B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 02/2022 - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 01/2022

EDITAL 02/2022 – CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Art. 1º. O prefeito Municipal de Corumbataí do Sul – PR, no uso das atribuições legais, DIVULGA as inscrições e classificação provisória do PSS 001/2022, conforme anexo I deste Edital.
Art. 2º. A Classificação se deu após a soma do total dos pontos obtidos em cada quesito informado pelo candidato, conforme item 9.1 do Edital de PSS 01/2022.
Parágrafo Único: Nos casos de igualdade de pontuação entre os candidatos, foi observado o critério de desempate, conforme item 9.2 do Edital de PSS/2022, obedecendo sucessivamente os seguintes critérios:
a) Maior idade;
b) Candidato com maior pontuação na titulação escolaridade;
b) Tempo de serviço prestado em função correspondente ao cargo pretendido.

Corumbataí do Sul, 04 de abril de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGO: **PROFESSOR - 40 HORAS**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
20277	KÁTIA ALEIXO MELLO	26/09/1984	63	1º
20320	DIRCE APARECIDA ALEIXO MELLO	25/04/1963	60	2º
20257	CARLOS UMBERTO DE SOUZA LOPES	12/05/1968	60	3º
20318	ALESSANDRA DE ASSIS ROSA	18/08/1980	55	4º
20296	DILCEIA DA SILVA	13/01/1981	55	5º
20338	JANAINA AMORIN DOS SANTOS	14/05/1972	52	6º
20342	TÂNIA ROCHA TEIXIERA BAIA	03/02/1984	50	7º
20268	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	20/08/1990	50	8º
20250	MAGNA ROSANA OLIVEIRA MARTINS	21/12/1975	46	9º
20252	MÔNICA BATISTA BAGUETE	08/05/1987	46	10º
20289	FRANCISLAINE LOPES BORGES	18/09/1991	46	11º
20315	MARCIA REGINA ZANGARI ROBUSTE	08/07/1976	45	12º
20273	MILENI ROBERTA OLIVEIRA	16/09/1987	45	13º
20279	CLEIDE BARROSO DOS S. GOBO	22/05/1981	40	14º
20300	ÉRICA DE FÁTIMA SILVA DALL'AGNOLL	22/05/1982	40	15º
20349	CRISTINA FERNANDES BEZERRA	18/01/1985	40	16º
20245	CÁSSIA FERNANDA DE O. I. PEREIRA	06/05/1993	40	17º
20333	ALEXANDRA ANICETO	14/05/1995	40	18º
20324	PALOMA TEODORO DE O. DA SILVA	16/09/1981	37	19º
20283	FERNANDA APARECIDA DE FARIAS	04/08/1992	35	20º
20309	MARIA ELIZA SOARES	08/02/1997	35	21º
20335	ANA PAULA DE SOUZA	15/07/1997	35	22º
20317	CLAUDIANE APARECIDA DE AZEVEDO	08/04/1983	30	23º
20239	CÁTIA DE OLIVEIRA BERGOSSI	03/06/1985	30	24º
20285	ÉRICA MANGOLIN FERNANDES	29/09/1988	30	25º
20269	ALESSANDRA MACEDO S. PONTES	12/09/1991	30	26º
20294	DAIANE MAINARA DA SILVA	24/01/1996	30	27º
20238	BIANCA DE OLIVEIRA BERGOSSI	03/06/1996	30	28º
20254	JOZIANE CASSIA DA SILVA	27/10/1997	30	29º
20236	DANIELE CÁSSIA DOS SANTOS	03/05/2000	30	30º
20261	ISABELA LIMA DE OLIVEIRA SIMÃO	20/11/2000	30	31º
20326	CHIRLEI CRISTINA LEITE	15/04/1982	10	32º
20345	ADRIANA NEGREIROS DE ANDRADE	18/01/1983	5	33º
20305	ELIANI DOS SANTOS	26/02/1989	5	34º
20280	KAWANE HÉLEN DA SILVA	16/07/1998	5	35º
20308	ISABEL DE FÁTIMA BAIA BERGOSSI	06/03/1979	-	Desclassificado

CARGO: **PROFESSOR - 20 HORAS**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
20292	CÁTIA MARIA GIMENEZ FARIAS	19/07/1977	65	1º
20287	GLAZIELI ALEIXO MELLO STEVANATTO	12/03/1982	63	2º
20276	KÁTIA ALEIXO MELLO	26/09/1984	63	3º

20319	DIRCE APARECIDA ALEIXO MELLO	25/04/1963	60	4º
20295	DILCEIA DA SILVA	13/01/1981	55	5º
20330	MARIA DA PENHA DE SOUZA	21/10/1979	54	6º
20341	TÂNIA ROCHA TEIXEIRA BAIA	03/02/1984	50	7º
20266	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	20/08/1990	50	8º
20251	MAGNA ROSANA OLIVEIRA MARTINS	21/12/1975	46	9º
20253	MÔNICA BATISTA BAGUETE	08/05/1987	46	10º
20302	FRANCISLAINE LOPES BORGES	18/09/1991	46	11º
20329	MARIA DE FÁTIMA JUSTINO	17/03/1966	45	12º
20314	MARCIA REGINA ZANGARI ROBUSTE	08/07/1976	45	13º
20271	MILENI ROBERTA OLIVEIRA	16/09/1987	45	14º
20291	CLEIDE BARROSO DOS SANTOS GOBO	22/05/1981	40	15º
20299	ÉRICA DE FÁTIMA SILVA DALL'AGNOLL	22/05/1982	40	16º
20243	CÁSSIA FERNANDA DE O. I. PEREIRA	06/05/1993	40	17º
20332	ALEXANDRA ANICETO	14/05/1995	40	18º
20281	PÂMELA RODRIGUES DA COSTA	05/03/1994	39	19º
20325	PALOMA TEODORO DE O. DA SILVA	16/09/1981	37	20º
20282	FERNANDA APARECIDA DE FARIAS	04/08/1992	35	21º
20255	ELIANE FERNANDES ANTUNES	07/04/1980	30	22º
20240	CÁTIA DE OLIVEIRA BERGOSSI	03/06/1985	30	23º
20286	ÉRICA MANGOLIN FERNANDES	29/09/1988	30	24º
20270	ALESSANDRA MACEDO SILVA PONTES	12/09/1991	30	25º
20293	DAIANE MAINARA DA SILVA	24/01/1996	30	26º
20237	BIANCA DE OLIVEIRA BERGOSSI	03/06/1996	30	27º
20321	JOZIANE CASSIA DA SILVA	27/10/1997	30	28º
20235	DANIELE CÁSSIA DOS SANTOS	03/05/2000	30	29º
20260	ISABELA LIMA DE OLIVEIRA SIMÃO	20/11/2000	30	30º
20312	DENILZE FERREIRA REGO	13/06/1979	10	31º
20244	LUZIA DE OLIVEIRA C. RODRIGUES	26/07/1983	10	32º
20347	JULIANA DOS SANTOS L. HERNANDES	22/05/1988	5	33º
20306	ISABEL DE FÁTIMA BAIA BERGOSSI	06/03/1979	-	Desclassificado
20323	MARLI SOARES DOS REIS RAIMUNDO	13/02/1980	-	Desclassificado
20275	LILIANE GONÇALVES M. ANDRADE	-	-	Desclassificado

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
20290	CÁTIA MARIA GIMENEZ FARIAS	19/07/1977	65	1º
20331	MARCOS ADRIANO DA CRUZ	10/10/1994	61	2º
20256	CARLOS UMBERTO DE SOUZA LOPES	12/05/1968	60	3º
20327	MARIA DA PENHA DE SOUZA	21/10/1979	54	4º
20307	EDNA TONOLO ALTMEYER	02/05/1974	45	5º
20246	CÁSSIA FERNANDA DE O. I. PEREIRA	06/05/1993	40	6º
20348	FERNANDA FERNANDES PEGORARO	05/05/1986	30	7º
20344	ANDERSON DALL'AGNOLL	04/04/1981	5	8º
20313	RAFAEL BORGES MOREIRA	21/08/2000	-	Desclassificado

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
20259	ROSELI APARECIDA DA COSTA	12/03/1975	65	1º
20288	GLAZIELI ALEIXO MELLO STEVANATO	12/03/1982	63	2º
20297	DILCEIA DA SILVA	13/01/1981	55	3º
20339	JANAÍNA AMORIM DOS SANTOS	14/05/1972	52	4º
20343	TÂNIA ROCHA TEIXEIRA BAIA	03/02/1984	50	5º
20265	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	20/08/1990	50	6º
20249	MAGNA ROSANA OLIVEIRA MARTINS	21/12/1975	46	7º
20262	MONICA BATISTA BAGUETE	08/05/1987	46	8º
20298	ÉRICA DE FÁTIMA SILVA DALL'AGNOL	22/05/1982	40	9º
20247	CÁSSIA FERNANDA DE O. I. PEREIRA	06/05/1993	40	10º
20334	ALEXANDRA ANICETO	14/05/1995	40	11º
20284	FERNANDA APARECIDA DE FARIAS	04/08/1992	35	12º
20311	ALESSANDRA MACEDO SILVA PONTES	12/09/1991	30	13º
20322	JOZIANE CASSIA DA SILVA	27/10/1997	30	14º
20304	ELIANI DOS SANTOS	26/02/1989	5	15º

INDEFERIMENTO POR AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO
20263	ELIANI DOS SANTOS	Professor - 40 horas
20267	SANDRA CRISTINA AMORIM	Professor - 40 horas
20274	PÂMELA RODRIGUES DA COSTA	Professor - 40 horas
20316	ALESSANDRA DE ASSIS ROSA	Professor - 40 horas
20337	MARCELA VIEIRA DA SILVA COSTA	Professor - 40 horas
20340	NAYARA APARECIDA DE JESUS MOTA	Professor - 40 horas
20278	EDILAINE SILVA DE CARVALHO	Professor - 20 horas
20310	MARIA ELIZA SOARES	Professor - 20 horas
20301	EDNA TONOLO ALTMYER	Professor de Educação Física
20302	EDNA TONOLO ALTMYER	Professor de Educação Física
20264	ELIANI DOS SANTOS	Professor Pegadogo - 40 horas
20336	MARCELA VIEIRA DA SILVA COSTA	Professor Pegadogo - 40 horas

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:1B6736F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2416, DE 04 DE ABRIL DE 2022

Extingue cargos em comissão e altera dispositivos da Lei nº 2.371, de 27 de maio de 2021.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1° O item 3 da alínea "a" e o item 5 da alínea "d", todos do inciso II do art. 27 da Lei n° 2.371, de 27 de maio de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.27**.....**
II-**.....**
a)**.....**
3.Assessoria de Governo;
d).....
5. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;"

Art. 2° O art. 28 da Lei n° 2.371, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28 São órgãos de aconselhamento, deliberação, orientação e consulta ao Prefeito Municipal, todos os Conselhos e Comissões já criados por lei municipal."

Art. 3° O **caput** do art.34 da Lei n° 2.371, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34 À Assessoria de Governo é o órgão encarregado de atuar junto às comunidades e entidades organizadas, integrando-as ao Governo Municipal e competindo-lhe:"

Art. 4° Os incisos II e V e o **caput** do art. 47 da Lei n° 2.371, de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 47 A Secretaria Municipal de Gestão Pública, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular, e terão suas atribuições definidas em regulamento:

I -.....
II - Departamento de Gestão Pública:
a) Seção de Atualização Legislativa;
III - .....
IV-.....
V- Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Municipais;
a)Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais - FPS."

Art. 5° O **caput** do art.51 da Lei n° 2.371, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 51 À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte compete executar a política educacional do Município, em consonância com as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes, sendo responsável pelas atividades, projetos e programas educacionais, especialmente aqueles relacionados com o ensino fundamental e infantil e com a organização e o aprimoramento da cultura em geral executar o processamento e realizar a receita e a despesa do Município, respondendo seu titular como seu ordenador geral; planejar e aplicar a educação pedagógica local e fomentar e promover a cultura, dentro de programas conjuntos e isolados, em caráter municipal e intermunicipal, e:"

Art. 6° O art. 52 da Lei n° 2.371, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação acrescido os incisos VI e VII:

"Art. 52 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, além do Gabinete do Secretário, assessoria de secretaria, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular, e terão suas atribuições definidas em regulamento:

I – Gabinete do Secretário
a)Assessoria especial de Secretaria
II – Departamento Pedagógica;
a)Seção de Ensino Fundamental;
III – Departamento Administração da Educação;
a)Seção de Recursos Humanos da Educação;
b)Seção de Merenda Escolar;
c)Seção de Transporte Escolar;
IV - Departamento de Cultura;
a)Seção de Biblioteca Pública;
b)Seção de Museu;
V - Departamento Municipal de Esportes;

a)Seção de Coordenação de Escolinhas;
b)Seção de Modalidades Esportivas;
c)Seção de Gestão de Material Esportivo.
VI – Departamento de Esportes e Competições Esportivas;
VII –Departamento Lazer e Atividades Recreativas."

Art. 7° O **caput**do art. 53 da Lei n° 2.371, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 53 A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo compete executar projetos de obras públicas urbanas, conservar o patrimônio imobiliário do Município; fiscalizar e licenciar edificações e outras obras particulares; proceder à manutenção de parques e jardins, dos serviços públicos municipais de abastecimento; manter e fiscalizar a sinalização de ruas e logradouros; manter e conservar as vias públicas, e:"

Art. 8° O **caput** do art. 57 da Lei n° 2.371, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 57 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania tem por finalidade formular e executar as políticas públicas do Município relacionadas com o desenvolvimento comunitário, o apoio e assistência à infância, adolescência, ao idoso, famílias e indivíduos com as seguintes áreas de competência:"

Art. 9° O Capítulo VII da Lei nº 2.371, de 2021, passa a vigorar acrescido dos seguintes arts. 58-A, 58-B, 58-C, 58-D, 58-E, 58-F, 58-G e 58-H:

"Art. 58-A Compete ao Departamento Especial da Mulher:

I - elaborar e definir a programação geral da Diretoria Especial da Mulher;
II - incentivar e garantir a integração de todas as Equipes de Trabalho na definição das diretrizes políticas da Diretoria Especial da Mulher;
III - definir os serviços gerais de natureza administrativa;
IV - articular ações da Diretoria Especial da Mulher com os programas das diversas secretarias;
V - acompanhar e incentivar iniciativas que se refiram à condição da mulher, junto ao Poder Legislativo;
VI - apoiar e desenvolver ações conjuntas com o Conselho Municipal da Mulher de Pitanga.
Parágrafo único. Além das competências estabelecidas nos incisos do caput, também são atribuições do Departamento Especial da Mulher, as seguintes:
I - estimular, apoiar e desenvolver diagnósticos sobre a situação da mulher no Município;
II - formular políticas de interesse específico da mulher, de forma articulada com as secretarias que também atuem com o público de mulheres;
III - traçar diretrizes, em seu campo de atuação, para a administração municipal direta e indireta e, de forma indicativa, para o setor privado;
IV - elaborar e divulgar, por meios diversos, material sobre a situação econômica, social, política e cultural da mulher, seus direitos e garantias, assim como difundir textos de natureza educativa e denunciar prática, atos ou meios que, direta ou indiretamente, incentivem ou revelem a discriminação da mulher ou, ainda, restrinjam seu papel social;
V - estabelecer, com as secretarias municipais e que desenvolvam algum trabalho direcionado a mulher programas de formação e treinamento dos servidores públicos municipais, visando suprimir discriminações, em razão do sexo, nas relações entre esses profissionais e entre eles e o público;
VI - propor e acompanhar programas ou serviços que, no âmbito da administração municipal, se destinem ao atendimento à mulher, sugerindo medidas de aperfeiçoamento e colhendo dados para fins estatísticos;
VII - elaborar e executar projetos ou programas concernentes às condições da mulher que, por sua temática ou caráter, não possam ser de imediato incorporados por alguma secretaria;
VIII - propor a celebração de convênios nas áreas que dizem respeito a políticas específicas de interesse das mulheres;
IX - gerenciar os elementos necessários ao desenvolvimento do trabalho do Departamento Especial da Mulher.

Art. 58-B Compete às Equipes de Trabalho lotadas no Departamento Especial da Mulher:

I - subsidiar as políticas de ações referentes à matéria de que trata esta Lei, em cada área, e participar da elaboração da programação referente a temática da mulher;
II - encaminhar e executar as políticas e programas específicos e participar do desenvolvimento da programação geral do Departamento Especial da Mulher;
III - proceder estudos, elaborar diagnósticos e veicular informações sobre a condição da mulher e a atuação desenvolvida pelo Departamento Especial da Mulher.
Parágrafo único. A atuação das Equipes de Trabalho compreende as seguintes áreas:
I - capacitação profissional;
II- violência contra a mulher;
III - inclusão social;
IV- assistência jurídica;
V - proteção pessoal;
VI - outras áreas.

Art. 58-C A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania propiciará ao Departamento Especial da Mulher as condições materiais e humanas necessárias para o seu funcionamento, incluindo a realização de convênios, implantação e manutenção de locais apropriados para atendimento à mulher e outros serviços correlatos.

Parágrafo único. A supervisão de locais apropriados para atendimento à mulher e outros serviços correlatos são de competência exclusiva do Departamento Especial da Mulher – DEM.

Art. 58-D A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, além do Gabinete do Secretário, assessoria de secretaria, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I - gabinete do Secretário
a) Assessoria Especial de Secretaria;
II- Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania;

a) Coordenação da Proteção Social Básica;
b) Coordenação da Proteção Social Especial de Média Complexidade;
c) Coordenação da Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
d) Seção de Atendimento às Pessoas em Vulnerabilidade Social e Entidades Assistenciais;
e) Seção de Atendimento ao Idoso;
f) Seção de Atendimento à Criança e ao Adolescente;
g) Escritório Social.
III – Departamento Especial da Mulher;
IV – Departamento de Atendimento à Criança e ao Adolescente;
V – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VI – Fundo Municipal de Assistência Social;
VII – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social;
VIII – Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência;
IX – Fundo Municipal da Pessoa Idosa;
X – Conselho Tutelar.

Seção V
Secretaria Municipal de Saúde

Art. 58-E A Secretaria Municipal de Saúde compete desenvolver e executar as políticas, os planos e programas na área da saúde no âmbito do Município, voltados para a melhoria da qualidade de vida da população em geral, prestando-lhe assistência, mantendo serviços na lógica da atenção integral, por meio da atuação de equipe multiprofissional, e:

I - gerir, executar e fortalecer a Política Municipal de Saúde em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Saúde;
II - promover ações relacionadas à assistência médico-hospitalar e odontológica; promover planos, projetos e sua execução, de educação sanitária à população em geral; executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica; promover medidas de profilaxia e de combate às epidemias e doenças endêmicas;
III - efetuar e conduzir a avaliação da qualificação dos serviços de saúde prestados no âmbito do município, por entidades públicas, filantrópicas e privadas conveniadas com o SUS;
IV - estabelecer atividades da política sanitária promovendo ações de promoção e proteção da saúde individual e coletiva que estejam diretamente relacionadas com a rede pública no meio urbano e rural;
V - administrar o Fundo Municipal de Saúde em consonância com a Lei Orçamentária e Conselho Municipal de Saúde, melhorando a relação custo/benefício e otimizando recursos da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - coordenar e executar as ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias e as estratégicas especiais, como campanhas de vacinação de bloqueio e a notificação e investigação de mortes adversas e óbitos temporalmente associado com a vacinação;
VII - fiscalizar os estabelecimentos hospitalares, farmácias, consultórios e outros da área de saúde;
VIII - promover programas de orientação alimentar à população e fiscalizar e inspecionar alimentos, água e bebidas para o consumo humano; fiscalizar mercados, feiras, matadouros e similares; elaborar e divulgar normas de preservação de saúde pública;
IX - elaborar o planejamento operacional e executar a política municipal de saúde, através da implementação do sistema municipal da saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde da população com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
X - coordenar, controlar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Município;
XI - formular a política de saúde ambiental e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;
XII - definir a política de regulação da Secretaria em relação ao Sistema Municipal de Saúde;
XIII - elaborar boletins sobre informações da saúde;
XIV - as vigilâncias epidemiológicas, sanitárias, de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;
XV - realizar ações preventivas em geral, de vigilância e controle sanitário;
XVI - a vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;
XVII - estabelecer diretrizes para desenvolvimento do programa de controle de infecção nas áreas de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;
XVIII - elaborar e realizar pesquisa científica e tecnológica na área de saúde;
XIX - elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral às urgências no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XX - promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar do SUS;
XXI - promover campanhas de esclarecimento, visando à preservação da saúde da população;
XXII - elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde bucal no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e federais;
XXIII - implantar e fiscalizar posturas municipais relativas à higiene e a saúde pública;
XXIV - promover, coordenar e normatizar a organização e o desenvolvimento da política de assistência farmacêutica em consonância com a Política Nacional de Medicamentos, observando os princípios do Plano Municipal de Saúde;
XXV - articular com outros órgãos e secretarias municipais, estaduais e federais, entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;
XXVI - elaborar, discutir, pactuar e recomendar as diretrizes básicas e as guias operacionais do atendimento integral em saúde mental no seu âmbito de responsabilidade, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;
XXVII - estimular e apoiar o bom funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, criando mecanismos para sua avaliação de forma permanente;
XXVIII - subsidiar os processos de elaboração, implantação e implementação de normas, instrumentos e métodos necessários ao fortalecimento do modelo de gestão do SUS;
XXIX - intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XXX - coordenar a elaboração, execução, acompanhamento e avaliação da Política Municipal Sobre Drogas, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - SISMAD e a Secretaria Municipal de Promoção Social;
XXXI - exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXII - executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;

XXXIII - implantar e coordenar os programas federais e estaduais de saúde;
XXXIV - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da Secretaria;
XXXV - zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVI - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades.

Art. 58-F A Secretaria Municipal de Saúde, além do Gabinete do Secretário, assessoria de secretaria, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular, e terão suas atribuições definidas em regulamento:

I - Gabinete do Secretário
a) Assessoria Especial de Secretaria
II - Departamento de Pronto Atendimento e Farmácia;
III - Departamento de Saúde;
a) Seção de Odontologia;
b) Seção de Programas de Saúde;
c) Seção de Transportes de Pacientes;
d) Seção de Coordenação de Agentes de Saúde
IV - Departamento de Saneamento e Vigilância Epidemiológica
a) Seção de Vigilância Sanitária;
b) Seção de Vigilância Epidemiológica;
V - Departamento Financeiro e de Gestão Administrativa;
VI- Fundo Municipal de Saúde.
VII- Ouvidoria Municipal do SUS.

Seção VI
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Art. 58-GA Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária compete adotar medidas, visando o aumento da produção, coordenar a elaboração, execução e avaliação das políticas, programas e projetos de desenvolvimento da agricultura e pecuária do Município, e:

I - orientar a recuperação das áreas de pastagens e de lavouras; incentivar o reflorestamento; desenvolver projetos de melhoria do bem-estar da coletividade rural; desenvolver políticas municipais de abastecimento;
II - desenvolver atividades associativistas no meio rural;
III - incrementar as práticas do manejo de solo e sua recuperação;
IV - orientar o uso de agrotóxicos; incentivar a instalação de agroindústrias no meio rural;
V - efetuar levantamento, pesquisa e divulgação das características da zona rural e das potencialidades da agricultura e pecuária;
VI - promover o cadastramento do produtor rural no que se refere à vocação da propriedade para a produção da agricultura e pecuária;
VII - estimular as atividades agropecuárias, através de exposições, feiras, congressos, incentivos e outros eventos;
VIII - estimular a criação de hortas comunitárias;
IX - desenvolver, planejar, coordenar e executar a política municipal de fomento às atividades agropecuárias locais, visando o respectivo incremento na produção, segundo programas de aprimoramento qualitativo e quantitativo;
X - promover os meios básicos e os instrumentos administrativos voltados para a organização e o desenvolvimento da produção e do abastecimento alimentar no âmbito do Município, bem como gerir e executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos;
XI - assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XII - planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento agrícola;
XIII - coordenar as administrações distritais;
XIV - desenvolver projetos em conjunto com as organizações representativas dos Distritos, objetivando a expansão das atividades rurais, na busca de alternativas que visem aperfeiçoar as potencialidades locais, permitindo a auto sustentação, o aumento da renda e ao mesmo tempo melhorar a qualidade de vida do produtor rural;
XV - elaborar cronograma de obras públicas nos distritos rurais, em conjunto com a Secretaria Municipal do Interior;
XVI - desenvolver estudos e diretrizes objetivando planejar e gerenciar as ações de desenvolvimento de programas e projetos do setor agrícola e pecuário no Município;
XVII - orientar a recuperação e o uso adequado do solo agrícola e dos recursos naturais, como um todo, para a sustentação da atividade agropecuária;
XVIII - orientar e fiscalizar os processos e procedimentos dos estabelecimentos que se destinem ao abate, produção, transformação e industrialização de produtos de origem animal, no âmbito municipal;
XIX - promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;
XX - prestar assessoria e assistência técnica aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, objetivando o desenvolvimento dos programas atendidos pela Secretaria;
XXI - promover seminários, eventos, palestras, fóruns, cursos de treinamentos e capacitação para o produtor rural, visando à melhoria da qualidade de vida e agregando valores em suas propriedades;
XXII - difundir o conhecimento técnico referente à eficiência tecnológica, econômica e administrativa das cadeias produtivas e a qualidade de produção;
XXIII - incentivar o produtor rural a diversificar suas atividades em culturas alternativas, através de programas implementados pelo Município;
XXIV - treinar e capacitar técnicos e produtores rurais, através de cursos e eventos, visando à aplicação de novas tecnologias;
XXV - gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e o Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária;
XXVI - coordenar e executar em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda a emissão e o cadastro da nota do produtor rural, na secretaria e nos distritos;
XXVII - coordenar e atualizar os dados das propriedades rurais do Município através do Cadastro Técnico Rural;
XXVIII - manter programa nas diversas áreas da cadeia produtiva rural, visando melhores condições de trabalho e qualidade na produção;
XXIX - prestar assessoria aos programas desenvolvidos junto aos produtores rurais, associações de produtores e feirantes visando à organização e estruturação das entidades representativas, em parcerias com outras entidades do setor;
XXX - desenvolver Programas de produção animal, de apoio à habitação e saneamento rural, de abastecimento alimentar, da Apicultura, de Inseminação Artificial, Desenvolvimento da feira-livre, de regularização fundiária, de Carne e Leite;
XXXI - políticas de desenvolvimento e programas governamentais a nível Estadual e Federal;

XXXII - desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
XXXIII - executar atividades administrativas no âmbito da secretaria;
XXXIV - exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XXXV - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da secretaria;
XXXVI - zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XXXVII - articular-se para a abertura e conservação das estradas e programas voltados à zona rural do Município;
XXXVIII - elaborar e apresentar ao Prefeito Municipal, relatório anual de atividades;
XXXIX - construir, reconstruir e conservar estradas e caminhos da zona rural do Município, realizar estudos e projetos de obras, destinadas às vias públicas em logradouros na área rural e:
XL - executar obras públicas na área rural;
XLI - fiscalizar os serviços públicos contratados ou permitidos na área rural;
XLII - executar as obras necessárias às estradas e demais vias rurais e serviços correlatos; assessorar e assistir essas atividades, segundo as ações administrativas pertinentes;
XLIII - promover e desenvolver políticas de incremento ao turismo rural, além de dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegadas, em consonância com a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio e Turismo;
XLIV - executar as atividades relativas à elaboração de projetos, construção e conservação de pontes, bueiros e estradas;
XLV - aberturas de novas estradas rurais, bem como a sua conservação e pavimentação;
XLVI - a manutenção, conservação e guarda das máquinas, veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, colocados à sua disposição;

Art. 58-H A Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, além do Gabinete do Secretário, assessoria de secretaria, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular, com suas atribuições a serem definidas em regulamento:

I - Gabinete do Secretário
a) Assessoria Especial de Secretaria
II - Departamento de Agricultura;
a) Seção de Feiras e Hortas Comunitárias;
b) Seção de Mecanização Agrícola;
c) Seção de Agricultura Familiar;
d) Seção de Apoio ao Cooperativismo e ao Associativismo;
e) Seção de Cadastramento e Bloco do Produtor;
III - Departamento de Pecuária;
a) Seção de Inseminação Artificial;
b) Seção de serviço de inspeção municipal de produtos de origem animal - SIM/POA;
c) Seção de Incentivo à Pecuária;
IV - Departamento de Manutenção e Mecânica Pesada;
V - Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária.
VI - Departamento de Obras e Viação;
a) Seção de Construção e Manutenção de Pontes e Bueiros;
b) Seção de Transporte Rural.’’

Art. 10. O art. 63 da Lei n° 2.371, de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 63 Os regulamentos dos órgãos mencionados nesta lei, serão baixados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, e deles constarão:

I - Atribuições gerais das diversas unidades administrativas do Poder Executivo;
II - Normas de Trabalho que por sua natureza devam constituir disposições em separado;
III - Outras disposições julgadas necessárias pelo Prefeito Municipal.”

Art. 11. Ficam alterados os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 2.371, de 2021, passando a vigorar de acordo com as redações constantes no anexo I, II, III, IV e V desta Lei.

Art. 12. Fica extinto o cargo de Assessor de Secretaria de Desenvolvimento Social, instituído pela Lei nº 2.371, de 2021.

Parágrafo único: o cargo a que se refere o **caput** do art.12, atualmente preenchido, será extinto quando esse vagar.

Art. 13. Revogam-se:

I - o art.59 da Seção IV do Título I do Capítulo VII;
II - o art. 60 da Seção IV do Título I do Capítulo VII;
III - o art. 61 da Seção IV do Título I do Capítulo VII;
IV - o art. 62 da Seção IV do Título I do Capítulo VII;
V - o art. 59 da Seção V do Título I do Capítulo VII;
VI - o art. 60 da seção V do Título I do Capítulo VII;
VII - o art. 61 da seção VI do Título I do Capítulo VII;
VIII - o art. 62 da seção VI do Título I do Capítulo VII;
IX – o Anexo VI da Lei n° 2.371, de maio de 2021.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor cento e oitenta dias após sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de abril de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ANEXO I

QUANTIDA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOMENCLATURA DOS CARGOS	NÚMERO DE VAGAS	SÍMBOLOS DE REMUNERAÇÃO
Secretário Municipal	09	AP*
ProcuradorGeral	01	AP*
Chefe de Gabinete	01	AP*
ControladorGeral	01	CC-02
Assessor de Imprensa e Comunicação Social	01	CC-02
Assessor de Planejamento	01	CC-02
Assessor de Governo	04	CC-02
Assessor de AssuntosTécnicos	03	CC-02
Diretor de Departamento	37	CC-03
Assessores de Secretaria	44	CC-04

AP* - Agente Político;
AP** - Agente Político; Curso Superior de Bacharel em Direito e Requisitos da Lei nº 1612/10.

ANEXO II
ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDO PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO

CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA
Secretário Municipal	AP*
ProcuradorGeral	AP**
Chefe de Gabinete	AP*
Assessor de Imprensa e Comunicação Social	Ensino Superior CompletoouCursando
Assessor de Planejamento	Ensino Superior CompletoouCursando
Assessor de Governo	Ensino Superior CompletoouCursando
Assessor de AssuntosTécnicos	Ensino Superior CompletoouCursando
Diretor de Departamento	Ensino Superior CompletoouCursando
Assessores de Secretaria	EnsinoMédioCompletoouCursoTécnico

AP*- Agente Político;
AP**- Agente Político; Curso Superior de Bacharel em Direito e Requisitos da Lei nº 1612/10.

ANEXO III
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOMENCLATURA DOS CARGOS	VAGAS	SÍMBOLO	ESCOLARIDADE MÍNIMA
Secretário Municipal	09	AP*	
Procurador Geral	01	AP*	Curso Superior em Direito, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB –
Chefe de Gabinete	01	CC-1	
Assessor de Imprensa e Comunicação Social	01	CC-2	Ensino Superior Completo ou Cursando
Assessor de Planejamento	01	CC-2	Ensino Superior Completo ou Cursando
Assessor de Assuntos Técnicos	03	CC-2	Ensino Superior Completo ou Cursando
Assessor de Governo	04	CC-2	Ensino Superior Completo ou Cursando

ANEXO IV
QUADRO DOS CARGOS DE DIRETORES DE DEPARTAMENTO

CARGOS DE DIRETORES DE DEPARTAMENTO			
Departamento Jurídico	01	CC-03	Ensino Superior Completo ou Cursando
Departamento de Gestão Pública	01	CC-3	Ensino Superior Completo ou Cursando
Departamento de Documentação e Arquivo	01	CC-3	Ensino Superior Completo ou Cursando
Departamento de Recursos Humanos	01	CC-3	Ensino Superior Completo ou Cursando
Departamento de Gestão do Fundo de Previdência Social do Município, dos Servidores Municipal	01	CC-3	ENSINO SUPERIOR
Departamento de Informática	01	CC-3	Ensino Superior Completo ou Cursando
Departamento de Projetos e Planejamento	01	CC-3	Ensino Superior Completo ou Cursando
Departamento de Habitação e Regularização Fundiária	01	CC-3	Ensino Superior Completo ou Cursando
Departamento de Patrimônio, Frotas e Almoxarifado	01	CC-3	Ensino Superior Completo ou Cursando
Departamento de Compras	01	CC-3	Ensino Superior Completo ou Cursando
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos	01	CC-3	Ensino Superior Completo ou Cursando
Departamento de Contabilidade	01	CC-3	Ensino Superior Completo ou Cursando
Departamento de Receita e Fiscalização Tributária	01	CC-3	Ensino Superior Completo ou Cursando
Departamento de Finanças e Pagamentos	01	CC-3	Ensino Superior Completo ou Cursando
Departamento Pedagógico	01	CC-3	Ensino Superior Completo ou Cursando
Departamento Administrativo da Educação	01	CC-3	Ensino Superior Completo ou Cursando
Departamento de Cultura e Lazer	01	CC-3	Ensino Superior Completo ou Cursando
Departamento de Esportes e Competições Esportivas	01	CC-3	Ensino Superior Completo ou Cursando
Departamento de Laser e Atividades Recreativas	01	CC-3	Ensino Superior Completo ou Cursando
Departamento de Obras e Infraestrutura	01	CC-3	Ensino Superior Completo ou Cursando
Departamento de Trânsito	01	CC-3	Ensino Superior Completo ou Cursando
Departamento de Meio Ambiente	01	CC-3	Ensino Superior Completo ou Cursando
Departamento de Eventos e Turismo	01	CC-3	Ensino Superior Completo ou Cursando
Departamento de Desenvolvimento Econômico	01	CC-3	Ensino Superior Completo ou Cursando
Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação	01	CC-3	Ensino Superior Completo ou Cursando
Departamento de Desenvolvimento Social	01	CC-3	Ensino Superior Completo ou Cursando
Departamento Especial da Mulher	01	CC-3	Ensino Superior Completo ou Cursando
Departamento de Atendimento à Criança e ao Adolescente	01	CC-3	Ensino Superior Completo ou Cursando
Departamento de Pronto Atendimento e Farmácia	01	CC-3	Ensino Superior Completo ou Cursando
Departamento de Saúde	01	CC-3	Ensino Superior Completo ou Cursando

Departamento de Frotas da Saúde	01	CC-3	Ensino Superior Completo ou Cursando
Departamento de Saneamento e Vigilância Epidemiológica	01	CC-3	Ensino Superior Completo ou Cursando
Departamento Financeiro Gestão Administrativa	01	CC-3	Ensino Superior Completo ou Cursando
Departamento de Agricultura	01	CC-3	Ensino Superior Completo ou Cursando
Departamento de Pecuária	01	CC-3	Ensino Superior Completo ou Cursando
Departamento de Manutenção e Mecânica Pesada	01	CC-3	Ensino Superior Completo ou Cursando
Departamento de Obras e Viação	01	CC-3	Ensino Superior Completo ou Cursando

DAS DEFINIÇÕES, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO

DEFINIÇÃO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO JURÍDICO
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: Coordenação e direção de atividades no Departamento Jurídico com gerenciamento da distribuição de competências e atribuições internas entre os Procuradores Municipais e assessores jurídicos. Coordenação das metas e cronograma que visem à melhoria do Departamento frente a prazos, apreciação de expedientes administrativos e elaboração de pareceres opinativos, com planejamento administrativo organizacional da pasta e coordenação das ações.

DEFINIÇÃO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO PÚBLICA
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: Direção e coordenação de equipe e servidores responsáveis pelos processos legislativos com supervisão de atividades regulamentadoras e gerenciamento de relações onde a Administração Pública Municipal figure como parte em instrumentos de convênio, consórcios, cooperações técnicas, e, ou, demais tipos de contratos administrativos.

DEFINIÇÃO DO CARGO:DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: Direção e coordenação de servidores no controle de atividades de gestão documental, com planejamento de ações e orientação sobre execução de medidas e procedimentos de segurança quanto à manutenção dos documentos públicos.

DEFINIÇÃO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: Direção, supervisão e orientação aos atos de gerenciamento da vida funcional dos servidores públicos, com coordenação sobre setor ou servidores responsáveis pela folha de pagamento com instrução procedimental aos serviços referentes a movimentação, admissão, demissão e demais anotações funcionais pertinentes ao departamento.

DEFINIÇÃO DO CARGO: DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DOS SERVIDORES MUNICIPAL
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: Direção e gestão do Fundo de Previdência Social do Município, responsável pela gerencia administrativa e financeira dos recursos garantidores de pagamento dos benefícios e concessão de aposentadorias e pensões. Coordenação de assuntos técnicos entre os servidores e prestadores de serviços do RPPS.

DEFINIÇÃO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: Supervisão e coordenação de atividades de planejamento, administração e execução de serviços de Tecnologia da Informação com planejamento, gerenciamento e controle dos sistemas de automação contratados por esta Municipalidade e gestão das ações de interesse ao aperfeiçoamento estrutural e ao Plano Diretor de Informática junto aos demais Departamentos e Secretarias.

DEFINIÇÃO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: Direção e coordenação de equipe elaboração de estudos de viabilidade técnica aos projetos definidos pela Administração Pública, coordenação e supervisão de atividades relativas a planejamento estratégico das Secretarias e a transversalidade das ações frente às obras e serviços definidos, com direção sobre programas e atividades de desenvolvimento urbano.

DEFINIÇÃO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: Direção, supervisão e orientação frente aos programas de regularização fundiária e políticaspúblicas da área com interface com demais órgãos do Governo Estadual e Federal, e, coordenação no desenvolvimento de programas e projetos habitacionais que tenham por objeto o tema supramencionado.

DEFINIÇÃO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, FROTA E ALMOXARIFADO
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: Administração, controle e gerenciamento das equipes responsáveis pelos veículos da frota municipal, com coordenação entre demais departamentos para implantação de projetos de avaliação, classificação, registro, movimentação e baixa junto ao patrimônio público, com administração do setor de distribuição de materiais de consumo frente à demanda das unidades administrativas.

DEFINIÇÃO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: Direção e coordenação de procedimentos inerentes à compra e contratação das Secretarias, Departamentos e Setores vinculados à Prefeitura Municipal, com supervisão dos procedimentos e organização de aquisições necessárias ao ente público e na execução de orçamentos de preços para fins licitatórios, com monitoramento do setor responsável pelo cadastro de fornecedores.

DEFINIÇÃO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: Direção de equipe e coordenação aos atos que integram os procedimentos licitatórios, na sua fase interna e externa, para aquisição de bens ou prestação de serviços com gerenciamento e organização dos processos. Gerenciar os serviços dos responsáveis pela estruturação de termos de referências e editais de licitações com compatibilização com as demandas das secretarias e departamentos.

DEFINIÇÃO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: Coordenação e supervisão da execução de planos orçamentários e prestação de contas dos recursos financeiros públicos, conforme regras e disposições legais, no atendimento às diretrizes dos órgãos de controle externo.

DEFINIÇÃO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: Direção, planejamento e coordenação de ações relacionadas à fiscalização, lançamento e arrecadação das receitas tributárias municipais com supervisão e orientação aos expedientes internos e externos frente à matéria fisco-tributária, cumprimento das diretrizes do Código Tributário Municipal e atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.

DEFINIÇÃO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANÇAS E PAGAMENTOS
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: Gerenciamento e acompanhamento dos processos de gestão financeiro-orçamentária das secretárias em geral, bem como, controle do ordenamento e execução de despesas. Elaboração de atividades financeiras e peças orçamentárias, com orientação e supervisão ao cumprimento de diretrizes e metas orçamentárias relacionadas e coordenação de atividades aos servidores do departamento financeiro na execução e movimentação contábil, das Secretarias em geral.

DEFINIÇÃO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: Direção e supervisão da elaboração de diretrizes, normas e metas pedagógicas para a rede municipal de ensino, com coordenação de equipe e avaliação dos resultados do ensino municipal, e, acompanhamento com planejamento de medidas para correção e aprimoramento do processo com gerenciamento medidas de melhoria da qualidade dos processos de ensino-aprendizagem.

DEFINIÇÃO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE EDUCAÇÃO
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: Direção e orientação de expedientes administrativos, sem cunho pedagógico, com supervisão na elaboração de normas organizacionais e de pessoal da referida pasta. Coordenação da execução financeiro-orçamentária, planejamento e gerenciamento da prestação de serviços de transporte escolar.

DEFINIÇÃO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: Direção e coordenação de projetos culturais do Município, com planejamento de ações e acompanhamento de metas e cronogramas entre os envolvidos. Gestão e coordenação de políticas públicas e projetos destinados à integração social e valorização dos aspectos culturais do Município aplicados, direta ou transversalmente, frente às características, atribuições e funções de cada secretaria ou departamento.

DEFINIÇÃO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: conduzir e coordenar o processo de formulação das políticas municipais de esporte, atividades físicas e lazer; estabelecer as diretrizes técnicas de programas e projetos de atividade física, esporte e lazer; estabelecer e viabilizar a realização de programas e projetos de esporte, observando os princípios do esporte de participação, comunitário e de rendimento, considerando as bases de crescimento e desenvolvimento humano, contemplando as instâncias técnicas de aprendizagem motora nos níveis de iniciação, aperfeiçoamento e treinamento estabelecidos pelo Departamento de Gestão do Esporte de Alto Rendimento.

DEFINIÇÃO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LASER E ATIVIDADES RECREATIVAS
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: Direção e coordenação de equipes na execução de ações voltadas ao esporte, com planejamento de políticas públicas ao tema e gerenciamento de programas de recreação, lazer e qualidade de vida envolvendo a comunidade local; definir metodologias e instrumentos para coordenar, supervisionar e avaliar as ações de atividade física, esporte de participação e lazer; avaliar periodicamente os resultados obtidos pelas políticas e diretrizes consolidados sob sua gestão.

DEFINIÇÃO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: Direção e gerenciamento da equipe de acompanhamento e fiscalização de serviços públicos com planejamento e coordenação de ações relativas execução de obras e serviços de infraestrutura urbana e rural, e, supervisão dos serviços de manutenção, limpeza e conservação das ruas, praças, avenidas, parques, canais, canaletas e rios que banham o Município.

DEFINIÇÃO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: Direção e coordenação de equipes com supervisão de projetos e operações que envolvam a mobilidade e o trânsito na área urbana, com planejamento de políticas públicas e integração com órgãos Estaduais e Federais para educação e segurança para promover o cumprimento das normas de trânsito e integração ao Sistema Nacional de Trânsito (DETRAN e DENATRAM).

DEFINIÇÃO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: Direção e coordenação de ações e gerenciamento de equipes para implantação de planos setoriais no atendimento as diversas políticas públicas e aos marcos regulatórios, da legislação federal, estadual e municipal sobre o meio ambiente, com gerenciamento de programas e sua transversalidade entre órgãos, secretarias e departamentos da gestão municipal.

DEFINIÇÃO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EVENTOS E TURISMO
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: Direção, planejamento e coordenação do Plano Municipal ao Turismo com gerenciamento de equipes para medidas que visem a expansão do complexo da indústria turística no Município em consonância com políticas da esfera estadual e federal, com coordenação de ações turísticas promovida diretamente pelo Poder Público Municipal ou através de contratos, convênios, cooperações técnicas e afins.

DEFINIÇÃO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: Direção, coordenação e supervisão de ações e serviços voltados aos setores produtivos do Município com planejamento e direção de atividades e programas que visem a geração de emprego e renda, aumento do valor agregado e fortalecimento do PIB Municipal.

DEFINIÇÃO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: Direção, coordenação e supervisão de ações e serviços voltados a elaborar, programar e gerir a política municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. Promover e estimular a articulação institucional entre as secretarias do município com o universo acadêmico e instituições de pesquisas, com as empresas, com as entidades públicas, privadas e com a sociedade civil organizada. Aproximar a tecnologia da população, oferecendo condições para que a tecnologia contribua de forma significativa na obtenção da qualidade de vida.

DEFINIÇÃO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: Coordenação e organização dos serviços sociassistenciais junto a Secretaria em questão, com supervisão de atividades e programas de bem-estar social, e, acompanhamento gerencial da execução de planos, projetos e ações de enfrentamento aos reflexos da pobreza, exclusão e risco social da população do Município.

DEFINIÇÃO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESPECIAL DA MULHER

COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: Direção e coordenação de equipe frente a serviços e políticas públicas voltadas à formular, coordenar e acompanhar políticas e diretrizes, assim como desenvolver projetos, visando combater a discriminação por sexo, defender os direitos da mulher e garantir a plena manifestação de sua capacidade, no âmbito do Município de Pitanga.

DEFINIÇÃO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: Direção e coordenação de equipe frente a serviços e políticas públicas de convivência do vínculo familiar e social, com supervisão de ações sobre atividades de crianças e adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas ou aos atendidos por sistemas de combate a violência ou exploração sexual. Direção e acompanhamento dos serviços prestados pelo núcleo administrativo do Centro da Juventude.

DEFINIÇÃO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PRONTO ATENDIMENTO E FARMÁCIA
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: Direção e coordenação da equipe e serviços de pronto atendimento do Município com controle na prestação de serviço de tratamento ambulatorial imediato. Supervisão no fornecimento de medicamentos e produtos afins nas unidades de saúde do Município.

DEFINIÇÃO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: Direção e coordenação de equipe frente a questões relacionadas ao público interno e externo, serviços e questões administrativas da Secretaria e Departamento em questão. Supervisão de procedimentos administrativos para dinamização e gestão na aquisição de bens e serviços contratados com monitoramento e instrução da equipe de trabalho de sua competência.

DEFINIÇÃO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FROTA DA SAÚDE
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: Administração, controle e gerenciamento das equipes responsáveis pelos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, planejando e monitorando gastos, verificando as possibilidades de economia, eficiência da operação e desempenho da equipe, manutenção dos carros, tanto preventiva quanto a corretiva ou emergencial.

DEFINIÇÃO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: Direção e planejamento de estratégias aos serviços voltados à saúde e na organização de campanhas de vigilância sanitária com gestão de pessoal e supervisão da execução de programas comunitários. Direção e organização do sistema de fiscalização e cumprimento das normas por estabelecimentos do setor produtivo local.

DEFINIÇÃO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: Coordenação de equipe e planejamento das atividades financeiras e peças orçamentárias relacionadas à Secretaria de Saúde com orientação e supervisão ao cumprimento de diretrizes e metas orçamentárias relacionadas e coordenação de atividades aos servidores do departamento financeiro na execução e movimentação contábil.

DEFINIÇÃO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: Direção e coordenação de ações e equipes frente aos programas de desenvolvimento da agricultura municipal com supervisão do sistema de abastecimento e segurança alimentar, e, coordenação na implantação de atividades alternativas de renda para pequenas e médias propriedades rurais.

DEFINIÇÃO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: Coordenação do fornecimento e assistência necessária nas atividades relacionadas à pecuária municipal, com supervisão da prestação de serviço que visem solucionar problemas relacionados ao controle e erradicação de doenças afetas ao meio.

DEFINIÇÃO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E MECÂNICA PESADA
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: Direção, planejamento e coordenação das ações de preparo, regulagem e operações de máquinas e ferramentas pesadas que usinar peças de metal e compósitos, controlar os parâmetros e a qualidade das peças usinadas aplicando procedimentos de segurança às tarefas realizadas. Interpretar processo de fabricação; realizar manutenção de primeiro nível; regular máquina. Interpretar plano de operações; executar processo de usinagem; controlar qualidade do produto no processo (visual e dimensional); corrigir imperfeições da ferramenta (desgaste e quebra); maximizar o rendimento da máquina e registrar o lote de peças. Gerenciar as avaliações da qualidade dos equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção coletiva (EPC); prestar primeiros socorros conforme procedimentos; propor soluções para eliminar situações de risco de segurança. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DEFINIÇÃO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: Direção e coordenação do quadro técnico responsável por elaboração de projetos, confecção de orçamento e fiscalização de obras de infraestrutura, aquisição de bens e demais obras públicas, e, orientação e coordenação de ações para atendimento às políticas públicas de mobilidade, obras e serviços urbanos.

ANEXO V

QUADRO DOS CARGOS DE ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA

ASSESSORES ESPECIAIS DE SECRETARIAS			
Assessoria Especial de Gabinete I	02	CC-4	ENSINO MÉDIO
Assessoria Especial de Gabinete II	01	CC-4	ENSINO MÉDIO
Assessoria Especial de Procuradoria I	02	CC-4	ENSINO MÉDIO
Assessoria Especial de Secretaria de Gestão Pública I	02	CC-4	ENSINO MÉDIO
Assessoria Especial de Secretaria de Gestão Pública II	01	CC-4	ENSINO MÉDIO
Assessoria Especial de Secretaria de Gestão Pública III	01	CC-4	ENSINO MÉDIO
Assessoria Especial de Secretaria de Gestão Pública IV	01	CC-4	ENSINO MÉDIO
Assessoria Especial de Secretaria de Compras Patrimônio e Logística I	03	CC-4	ENSINO MÉDIO
Assessoria Especial de Secretaria de Fazenda I	02	CC-4	ENSINO MÉDIO
Assessoria Especial de Secretaria de Fazenda II	01	CC-4	ENSINO MÉDIO
Assessoria Especial de Secretaria de Obras e Infraestrutura I	02	CC-4	ENSINO MÉDIO
Assessoria Especial de Secretaria de Obras e Infraestrutura II	01	CC-4	ENSINO MÉDIO
Assessoria Especial de Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária I	03	CC-4	ENSINO MÉDIO
Assessoria Especial de Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária II	01	CC-4	ENSINO MÉDIO
Assessoria Especial de Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária III	01	CC-4	ENSINO MÉDIO

Assessoria Especial de Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária IV	01	CC-4	ENSINO MÉDIO
Assessoria Especial de Secretaria de Saúde I	03	CC-4	ENSINO MÉDIO
Assessoria Especial de Secretaria de Saúde II	01	CC-4	ENSINO MÉDIO
Assessoria Especial de Secretaria de Educação Cultura e Esporte I	02	CC-4	ENSINO MÉDIO
Assessoria Especial de Secretaria de Educação Cultura e Esporte II	01	CC-4	ENSINO MÉDIO
Assessoria Especial de Secretaria de Educação Cultura e Esporte III	01	CC-4	ENSINO MÉDIO
Assessoria Especial de Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania I	03	CC-4	ENSINO MÉDIO
Assessoria Especial de Secretaria de Desenvolvimento Econômico I	03	CC-4	ENSINO MÉDIO
Assessoria Especial de Secretaria de Desenvolvimento Econômico II	01	CC-4	ENSINO MÉDIO

DAS DEFINIÇÕES, COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA

DEFINIÇÃO DO CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE I
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: Assessoramento ao Chefe do Executivo Municipal associado com gestão da pasta e acompanhamento aos expedientes no cumprimento do Plano de Governo e metas atribuídas, com atribuições de expediente interno.

DEFINIÇÃO DO CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE II
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: Assessoramento do Chefe do Executivo Municipal nas relações institucionais com outros entes da administração pública direita e indireta, com coordenação e acompanhamento do cumprimento de programas afetos à gestão municipal, com atribuições e funções de expediente externo.

DEFINIÇÃO DO CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE PROCURADORIA I
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: Assessoramento administrativo junto às demandas da Procuradoria Geral do Município, com supervisão ao cumprimento das determinações expedidas pelo Procurador-Chefe e controle de expedientes internos, agenda de audiências ou reuniões de comissões, com atribuições e funções de assessoramento exclusivo ao Procurador Geral, bem como, Assessoramento aos Procuradores Municipais ao expediente interno de pesquisa, levantamento de informações ou documentação necessária na apreciação de demandas jurídicas, supervisão, organização e manutenção de acervo e do arquivo exclusivo da Procuradoria.

DEFINIÇÃO DO CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA I
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: Assessoramento na gestão administrativa da pasta, com suporte aos atos oficias e assessoramento na instauração e desenvolvimento de procedimentos administrativos disciplinares, com orientação aos servidores sobre confecção de atos normativos de interesse da Administração Pública Municipal.

DEFINIÇÃO DO CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA II
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: Assessoramento aos responsáveis pela pasta na gestão administrativa e aos expedientes administrativos que tenham por objetos registro, publicação, expedição ou despachos de atos do Chefe do Executivo com assessoramento e orientação no cumprimento de determinações promovidas por aquela autoridade municipal.

DEFINIÇÃO DO CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA IV
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: Assessoramento de atividades com objetivo de aperfeiçoamento e melhor desenvolvimento das práticas administrativas internas e externas, com supervisão e orientação aos secretários e diretores quanto às prerrogativas e sujeições impostas no cumprimento da atividade pública.

DEFINIÇÃO DO CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE COMPRAS PATRIMONIO E LOGISTICA I
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: Assessoramento do Secretário, em relação a atividade através da separação e identificação dos seus elementos componentes, encontramos as seguintes subfunções típicas da Administração de Materiais, além de outras mais específicas de organizações mais complexas, compreendendo: Controle de Estoque, Classificação de Material, Aquisição e Compra de Material e Armazenagem e Destinação.

DEFINIÇÃO DO CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE FAZENDA I
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: Assessoramento aos responsáveis pela pasta, com controle e orientação aos expedientes administrativos que tenham conteúdo receitas tributárias, com controle de expedientes administrativos, de empenho e pagamento a fornecedores, e, supervisão no cumprimento das diretrizes financeiro-orçamentárias.

DEFINIÇÃO DO CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE FAZENDA II
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: Assessoramento aos responsáveis pela pasta, com controle e das atividades de recolhimento de recursos, otimizar a tomada de decisões estratégicas, organizar os pagamentos e recebimentos, fazer análises de demonstrativos contábeis, projetar resultados futuros e até mesmo cuidar de assuntos relacionados à gestão fiscal da Municipalidade.

DEFINIÇÃO DO CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA I
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: Assessoramento das atividades que tenham por objeto a manutenção, conservação e desenvolvimento da infraestrutura urbana do Município, com acompanhamento dos projetos realizados em conjunto com a Assessoria Municipal de Planejamento que visem atender políticas públicas de mobilidade, urbanização e implantação de planos setoriais.

DEFINIÇÃO DO CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA I
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: Assessoramento aos responsáveis pela pasta em expedientes administrativos de orientação aos núcleos administrativos responsáveis pela gestão de pessoas e auxílio aos departamentos e setores ao controle de recursos e materiais de consumo.

DEFINIÇÃO DO CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA I
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: Assessoramento aos responsáveis pela pasta na elaboração e execução de projetos com orientação das comissões e agentes públicos no cumprimento de políticas públicas presentes no Plano de Governo com promoção do controle e a gestão de pessoas e recursos.

DEFINIÇÃO DO CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA II

COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: Assessoramento aos responsáveis pela pasta nos expedientes administrativos, com promoção do controle financeiro orçamentário das despesas legalmente autorizadas e auxílio na organização estrutural da pasta.

DEFINIÇÃO DO CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA III
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: Assessoramento aos responsáveis pela pasta com acompanhamento da execução de contratos de prestação de serviço de obras e engenharia vinculados àquela pasta, com orientação da comissão de fiscalização quanto aos procedimentos inerentes ao controle daquelas prestações de serviço.

DEFINIÇÃO DO CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA IV
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: Assessoramento aos responsáveis pela pasta nos expedientes de elaboração e execução de projetos e metas relacionados ao cumprimento das políticas públicas presentes no Plano de Governo com orientação às diretrizes orçamentárias, legais e administrativas relacionadas ao atendimento da população da área rural do Município.

DEFINIÇÃO DO CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE I
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: Assessoramento aos responsáveis pela pasta com controle e orientação das atividades da pasta relativas aos expedientes necessários no atendimento de saúde básica, com atribuições de controle, gestão e utilização de recursos, materiais e demais produtos necessários à prestação de serviço.

DEFINIÇÃO DO CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE II
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: Assessoramento aos responsáveis pela pasta com controle de procedimentos que envolvam a operação e manutenção dos sistemas SCNES, DATASUS, MV e BPA, e, assessoramento às demais chefias de secretarias sobre controle especial de frotas, fornecimento de medicamentos, fiscalização e controle de pragas e endemias.

DEFINIÇÃO DO CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE I
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: Assessoramento aos responsáveis pela pasta, com controle de expedientes administrativos e orientação dos procedimentos de gestão de pessoas e materiais com supervisão da execução financeira dos projetos e programas que tenham sido aderidos por esta Municipalidade ou por aquele núcleo administrativo.

DEFINIÇÃO DO CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE II
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: Assessoramento aos responsáveis pela pasta nas ações que tenham cunho pedagógico, educacional ou cultural, com orientação às comissões e agentes públicos na elaboração e execução de projetos e metas que tenham por objeto atender as diretrizes de desenvolvimento sócio educacional aplicadas à esta Municipalidade.

DEFINIÇÃO DO CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE III
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: Assessoramento aos responsáveis pela pasta para desenvolvimento e criação de programas que visem o atendimento de atletas amadores, infantis e profissionais, com promoção e encaminhamento de profissionais da área da saúde e demais áreas correlatas ao atendimento dos esportes em alto nível.

DEFINIÇÃO DO CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CIDADANIA I
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: Assessoramento aos Conselhos Municipais instituídos, com auxílio e orientação quanto à atribuições, competências e acompanhamento dos respectivos expedientes de trabalho para dinamizar a prestação do serviço público.

DEFINIÇÃO DO CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO I
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: Assessoramento e acompanhamento da execução de políticas públicas para desenvolvimento e fomento ao setor produtivo local, com articulação junto à administração pública e a sociedade civil organizada no estabelecimento de ações e programas de incentivo a indústria, comércio e ao estímulo ao turismo local e regional.

DEFINIÇÃO DO CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONOMICO II
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES: Assessoramento aos expedientes da pasta com objeto de controle de ações impactantes ao meio ambiente e orientação ao desenvolvimento de políticas públicas de conscientização e prevenção ambiental. Prestar assessoramento e acompanhamento das demandas afetas ao Município junto aos demais órgãos de controle e gestão ambiental.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de abril de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:57DFEFA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	28.705.000,00	0,00	28.705.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	38.126.973,88	1.167.401,67	36.959.572,21
Investimentos	32.126.973,88	363.421,83	31.763.552,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	6.000.000,00	803.979,84	5.196.020,16
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	38.126.973,88	1.167.401,67	36.959.572,21
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	9.421.973,88	1.167.401,67	8.254.572,21

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 31/03/2022 15:55

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:5971759C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022

RREO - Anexo 14 (LRF, Art.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	153.861.919,43
Previsão Atualizada da Receita	146.203.001,60
Receitas Realizadas	18.874.309,59
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	152.442.551,66
Créditos Adicionais	228.212,87
Dotação Atualizada	152.670.764,53
Despesas Empenhadas	19.476.052,75
Despesas Liquidadas	13.337.912,37
Despesas Pagas	11.305.584,25
Superávit Orçamentário	5.536.397,22
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	19.476.052,75
Despesas Liquidadas	13.337.912,37
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	108.559.307,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	107.019.307,30
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	107.019.307,30

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)		% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	7.968.368,14		0,00 %
Resultado Primário	0,00	7.895.216,34		0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais		
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	3.379.645,45	25%/18%	9.474,25 %	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	2.382.197,06	60%	0,00 %	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Operações de Crédito	0,00		28.705.000,00	
Despesa de Capital Líquida	1.167.401,67		36.959.572,21	

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.656.755,88	15%	4.644,43 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 31/03/2022 16:17

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:AEBAFE75

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2022

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)
R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	107.303.121,19	18.874.309,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 31/03/2022 16:34

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:2EB66F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.185.118,50	2.185.118,50	35.671,89	1,63
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1 - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	2.185.118,50	2.185.118,50	35.671,89	1,63

2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1 - Cota-parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6 - Cota-parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	2.185.118,50	2.185.118,50	35.671,89	1,63

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.600.717,23	1.600.717,23	365.195,70	22,81
5.1 - Transferências do salário-educação	1.600.717,23	1.600.717,23	365.195,70	22,81
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.600.717,23	1.600.717,23	365.195,70	22,81

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	0,00	0,00	0,00	0,00
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	15.495.738,62	15.355.738,62	2.382.197,06	15,51	2.382.197,06	15,51
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	15.495.738,62	15.355.738,62	2.382.197,06	15,51	2.382.197,06	15,51
14 - OUTRAS DESPESAS	6.650.779,41	6.790.779,41	867.888,77	12,78	716.753,04	10,55
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	6.650.779,41	6.790.779,41	867.888,77	12,78	716.753,04	10,55
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	22.146.518,03	22.146.518,03	3.250.085,83	14,68	3.098.950,10	13,99

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	266.810,70
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	266.810,70
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	266.810,70

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.832.139,40
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	37.862.303,13	37.862.303,13	3.938.911,98	10,40	3.379.645,45	8,93
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	22.146.518,03	22.146.518,03	3.250.085,83	14,68	3.098.950,10	13,99

23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	15.715.785,10	15.715.785,10	801.171,71	5,10	296.753,00	1,89
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(112.345,56)	0,00	(16.057,65)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	1.305.994,80	1.305.994,80	1.809,53	0,14	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	39.168.297,93	39.168.297,93	3.940.721,51	10,06	3.379.645,45	8,63

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**Valor**
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	0,00
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	3.379.645,45
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	9.474,25

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**%(f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**%(h) = (g/d)x100**
38 – DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	855.301,56	855.301,56	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.777.139,93	2.777.139,93	2.935,58	0,11	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	3.632.441,49	3.632.441,49	2.935,58	0,08	0,00	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	42.800.739,42	42.800.739,42	3.943.657,09	9,21	3.379.645,45	7,90

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ BIMESTRE**	**CANCELADOS EM 2022 (j)**
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.210.838,20	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	0,00	0,00
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	0,00	371.427,99
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.560.650,18	0,00
47.1 - Orçamento do Exercício	2.560.650,18	0,00
47.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(2.560.650,18)	371.427,99
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	(2.560.650,18)	371.427,99

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 31/03/2022 15:53

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:C1E99B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	28.705.000,00	0,00	28.705.000,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	38.126.973,88	1.167.401,67	36.959.572,21
Investimentos	32.126.973,88	363.421,83	31.763.552,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	6.000.000,00	803.979,84	5.196.020,16
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	38.126.973,88	1.167.401,67	36.959.572,21
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	9.421.973,88	1.167.401,67	8.254.572,21

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 31/03/2022 15:55

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:C0781215

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até Fevereiro / 2022**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	118.694.963,40	18.874.309,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.718.851,11	317.258,03
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	2.185.118,50	35.671,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.533.732,61	281.586,14
Contribuições	0,00	156.127,59
Receita patrimonial	38.631,36	73.151,80
Aplicações Financeiras (II)	38.631,36	73.151,80
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	96.826.020,90	18.299.738,54
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras transferências correntes	96.826.020,90	18.299.738,54
Demais receitas correntes	1.111.460,03	28.033,63
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.111.460,03	28.033,63
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	118.656.332,04	18.801.157,79
RECEITAS DE CAPITAL (V)	27.508.038,20	0,00
Operações de Crédito (VI)	14.352.500,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	13.155.538,20	0,00
Convênios	12.955.538,20	0,00
Outras Transferências de Capital	200.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	13.155.538,20	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	131.811.870,24	18.801.157,79

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	113.251.345,85	18.306.841,55	12.483.272,55	10.855.281,47	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	58.199.247,12	8.157.593,93	8.157.593,93	6.812.201,72	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	54.952.098,73	10.149.247,62	4.325.678,62	4.043.079,75	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	54.952.098,73	10.149.247,62	4.325.678,62	4.043.079,75	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	113.151.345,85	18.306.841,55	12.483.272,55	10.855.281,47	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	38.126.973,88	1.167.401,67	854.639,82	450.302,78	0,00	0,00	0,00
Investimentos	32.126.973,88	363.421,83	50.659,98	50.659,98	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	6.000.000,00	803.979,84	803.979,84	399.642,80	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	32.126.973,88	363.421,83	50.659,98	50.659,98	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI	145.378.319,73	18.670.263,38	12.533.932,53	10.905.941,45	0,00	0,00	0,00

+ XXII)							

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	7.895.216,34

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro / 2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	73.151,80
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	7.968.368,14

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
	SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/12/2021 (a)	Até Fevereiro / 2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	-399.642,80
DEDUÇÕES (XXIX)	6.781.411,58	5.713.102,94
Disponibilidade de Caixa	6.781.411,58	5.713.102,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.781.411,58	7.745.431,06
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	2.032.328,12
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-4.197.601,66	-730.442,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-6.781.411,58	-6.112.745,74

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	(668.665,84)

AJUSTE METODOLÓGICO	Até Fevereiro / 2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(2.032.328,12)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	(399.642,80)
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	964.019,48

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	890.867,68

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores – RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 31/03/2022 15:50

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:629D621F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	14.571.670,49	14.571.670,49	317.258,03	2,18
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	6.186.226,84	6.186.226,84	0,00	0,00
IPTU	5.515.046,60	5.515.046,60	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	671.180,24	671.180,24	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ITBI	313.904,75	313.904,75	0,00	0,00
ITBI	313.904,75	313.904,75	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.886.420,40	5.886.420,40	281.586,14	4,78
ISS	5.759.179,19	5.759.179,19	281.586,14	4,89
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	127.241,21	127.241,21	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.185.118,50	2.185.118,50	35.671,89	1,63
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	64.655.812,81	70.671.496,82	14.935.004,93	21,13
Cota-Parte FPM	29.881.877,15	35.858.252,58	7.612.545,50	21,23
Cota-Parte ITR	196.542,91	235.851,49	2.226,02	0,94
Cota-Parte IPVA	4.036.127,32	4.036.127,32	2.054.197,39	50,90

Cota-Parte ICMS	29.514.280,00	29.514.280,00	5.206.173,66	17,64
Cota-Parte IPI-Exportação	537.218,74	537.218,74	59.862,36	11,14
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	489.766,69	489.766,69	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	489.766,69	489.766,69	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	79.227.483,30	85.243.167,31	15.252.262,96	17,89

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.308.941,42	10.593.941,42	2.283.814,35	21,56	1.718.897,85	16,23	1.466.891,50	13,85
Despesas Correntes	12.254.441,42	10.389.441,42	2.277.934,35	21,93	1.718.897,85	16,54	1.466.891,50	14,12
Despesas de Capital	54.500,00	204.500,00	5.880,00	2,88	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	100.000,00	850.000,00	433.721,31	51,03	165.973,48	19,53	154.626,03	18,19
Despesas Correntes	26.000,00	726.000,00	433.721,31	59,74	165.973,48	22,86	154.626,03	21,30
Despesas de Capital	74.000,00	124.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	351.782,21	501.782,21	97.841,04	19,50	89.815,42	17,90	89.815,42	17,90
Despesas Correntes	311.782,21	461.782,21	97.841,04	21,19	89.815,42	19,45	89.815,42	19,45
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	520.000,00	520.000,00	88.217,90	16,96	1.645,20	0,32	1.645,20	0,32
Despesas Correntes	440.000,00	440.000,00	88.217,90	20,05	1.645,20	0,37	1.645,20	0,37
Despesas de Capital	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	841.612,40	1.556.612,40	515.200,74	33,10	500.864,39	32,18	483.860,50	31,08
Despesas Correntes	639.984,00	1.354.984,00	515.200,74	38,02	500.864,39	36,96	483.860,50	35,71
Despesas de Capital	201.628,40	201.628,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.122.336,03	14.022.336,03	3.418.795,34	24,38	2.477.196,34	17,67	2.196.838,65	15,67

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.418.795,34	2.477.196,34	2.196.838,65
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	540.082,77	540.082,77	540.082,77
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.878.712,57	1.937.113,57	1.656.755,88
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.287.839,44		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	590.873,13	(350.725,87)	(631.083,56)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	18,87	12,70	

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	2.287.839,44	2.878.712,57	590.873,13	0,00	540.082,77	0,00	0,00	0,00	0,00	1.130.955,90

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.118.600,00	2.118.600,00	0,00	0,00
Proveniente da União	2.118.600,00	2.118.600,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	7.443,76	7.443,76	19.362,96	260,12
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.126.043,76	2.126.043,76	19.362,96	0,91

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.821.750,04	7.653.557,84	891.518,50	11,65	638.130,30	8,34	545.729,32	7,13
Despesas Correntes	7.906.888,08	6.738.695,88	891.518,50	13,23	638.130,30	9,47	545.729,32	8,10
Despesas de Capital	914.861,96	914.861,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.600.586,84	4.885.486,16	208.235,19	4,26	92.243,96	1,89	86.570,95	1,77
Despesas Correntes	110.200,00	1.395.099,32	208.235,19	14,93	92.243,96	6,61	86.570,95	6,21
Despesas de Capital	3.490.386,84	3.490.386,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	218.217,79	258.217,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	208.217,79	248.217,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	156.707,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	156.707,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	12.827.261,79	12.827.261,79	1.099.753,69	8,57	730.374,26	5,69	632.300,27	4,93

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS	PAGAS
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	21.130.691,46	18.247.499,26	3.175.332,85	17,40	2.357.028,15	12,92	2.012.620,82	11,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.700.586,84	5.735.486,16	641.956,50	11,19	258.217,44	4,50	241.196,98	4,21
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	570.000,00	760.000,00	97.841,04	12,87	89.815,42	11,82	89.815,42	11,82
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	550.000,00	550.000,00	88.217,90	16,04	1.645,20	0,30	1.645,20	0,30
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	998.319,52	1.556.612,40	515.200,74	33,10	500.864,39	32,18	483.860,50	31,08
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	26.949.597,82	26.849.597,82	4.518.549,03	16,83	3.207.570,60	11,95	2.829.138,92	10,54
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	11.461.633,57	11.461.633,57	1.099.753,69	9,60	730.374,26	6,37	632.300,27	5,52
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 31/03/2022 16:41

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:3D988B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 31/03/2022 15:52

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:8B133850

